



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2025

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em administração pública para assessoria e consultoria administrativa com enfoque nas áreas de planejamento, licitações e compras da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério-PE.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00003/2025 - 07/01/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, ata de julgamento, exposição de motivos a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise para emissão de parecer jurídico e parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal nº 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Vertente do Lério – PE, 07 de janeiro de 2025.

Josefa Ineize Costa da Silva Rodrigues
JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação